ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº L-111/2017

PROMOVENTE: DR. MÁRCIO BITTENCOURT

ASSUNTO: INSTITUI O MÊS DO COMBATE AO CÂNCER DE PELE E DISPÕE SOBRE AS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO A SEREM REALIZADAS DURANTE A CAMPANHA DENOMINADA "DEZEMBRO LARANJA"

COMISSÕES

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
26/09/2017

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM / /

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM / /

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM / /

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2017

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 27/02/2018

APROVADO 2ª DISCUSSÃO 13/03/2018 12X0

REJEITADO / / RETIRADO / /

SECRETARIA

LEI Nº _____ REMETIDA EM 22/03/18 OF 017/2018

SANÇÃO EM 20/04/18 LEI Nº 4465/2018

VETO _____

PROCESSO
Fls. 02
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1915

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº L-111/2017

Vereador Autor Dr. Márcio Bittencourt

INSTITUI O MÊS DO COMBATE AO CÂNCER DE PELE E DISPÕE SOBRE AS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO A SEREM REALIZADAS DURANTE A CAMPANHA DENOMINADA "DEZEMBRO LARANJA".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA**, e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído no município de Macaé o MÊS DE DEZEMBRO como o "MÊS DO COMBATE AO CÂNCER DE PELE", bem como a promoção da campanha, com objetivo de conscientizar a população do município sobre a importância da prevenção e tratamento adequado.

Art. 2º Serão realizadas anualmente, durante todo o mês de dezembro, atividades para conscientização para conscientização sobre o câncer de pele.

Parágrafo único: Os gestores públicos deverão desenvolver atividades tais como;

I- Durante o mês de dezembro serão apresentadas palestras e seminários públicos no auditório do Paço Municipal ou qualquer outro espaço público compatível com tal atividade.
II- A veiculação da campanha em todos os meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Macaé.
III- A iluminação de monumentos e prédios públicos com a cor laranja.
IV- O símbolo da campanha será um laço laranja.

Art. 3º O dia a ser comemorado passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos de Macaé.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2017.

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 13/06/2018
12x0
PRESIDENTE

Marcio Soares Bittencourt
DR. MÁRCIO BITTENCOURT
VEREADOR-AUTOR

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 27/02/2018

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
26/09/2017

PROCESSO
Nº 03
FLS.
SECRETARIA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1915

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Justificativa:

O câncer de pele é o mais comum no Brasil, representando cerca de 30% dos tumores malignos que atingem os brasileiros. O triste é que ele poderia ser facilmente evitado se todos adotassem os hábitos ideais de proteção: uso diário de filtro solar com FPS 30, no mínimo (mesmo em dias nublados), evitar ao máximo a exposição ao sol nos horários de pico (entre 10h e 16h) e usar outros tipos de proteção, como roupas, óculos e chapéus com filtro UV.

Desta forma, esta matéria visa implementar no nosso município um mês de atenção ao câncer de pele, cuja finalidade é informar e quebrar pré-conceitos.

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
PRESIDENTE

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 27/02/2018

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
26/09/2017

PROCESSO
Nº
FLS. 04

ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Alberto de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.

PARECER

Examinamos o anteprojeto nº_____, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais emite o seguinte parecer:

VOTO DO RELATOR

Segue com seu parecer e voto

Nilton César Pereira Medeiros
CEBINHA
VEREADOR

VOTO DO PRESIDENTE

de acordo

Câmara Municipal de Macaé
Júlio César de Barros

TITULAR

De acordo com o relator

Paulo Antunes
Vereador

SALA DAS COMISSÕES,_____/_____/_____

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 27/02/2018
PRESIDENTE

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
12 x 0
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
26/09/2017

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rh@cmmace.rj.gov.br

PROCESSO
N.º
FLS. 05
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

PARECER

Examinamos o anteprojeto nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação emite o seguinte parecer:

VOTO DO RELATOR

Relatório nas páginas 10 e 11

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lecio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

VOTO DO PRESIDENTE

De acordo

TITULAR

SALA DAS COMISSÕES,_____/_____/_____

APROVADO
EM 13/03/2018 DISCUSSÃO
12 x 0
PRESIDENTE

APROVADO
EM 27/02/2018 1ª DISCUSSÃO
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rh@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
26/09/2017

PROCESSO
N.º
FLS. 06
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Dos Lécio de Oliveira
Presidente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE

DA COMISSÃO DE SAÚDE, sobre o PROJETO _____ nº_____ de 2017.

Senhor Presidente,

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
12x0
PRESIDENTE

Sala das Comissões, _____ de _____de 2017.

Dr. MÁRCIO BITTENCOURT
Relator

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 27/02/2018
PRESIDENTE

Vereador	Cargo	Voto	Assinatura
Welberth Rezende	Presidente		
Neto Macaé	Titular		
Renata Paes	Suplente		

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
26/09/2017

PROCESSO
N.º
FLS. 07

ASSESSORIA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PARECER E VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº L-111/2017 -NA FORMA DO ART. 26 C/C ART. 35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: INSTTUI O MÊS DO COMBATE AO CÂNCER DE PELE E DISPÕE SOBRE AS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO A SEREM REALIZADAS DURANTE A CAMPANHA DENOMINADA "DEZEMBRO LARANJA".

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
PRESIDENTE

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 27/02/2018
PRESIDENTE

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ/RJ
PROMOVENTE: DR. MARCIO BITTENCOURT.

1. RELATÓRIO:

O Ilmº vereador encaminhou para votação em plenário desta Casa Legislativa e por consequência designou-se para análise desta Comissão, em observância ao regimento Interno, o **PROJETO DE LEI Nº L-111/2017**, que visa instituir o mês do combate ao câncer de pele e dispõe sobre as ações de conscientização a serem realizadas durante a campanha denominada "dezembro laranja".

O processo legislativo é o conjunto de procedimentos a serem observados pela Câmara Municipal para a correta elaboração de lei, com o objetivo de legitimar o seu conteúdo. Esses procedimentos são organizados em cinco fases: iniciativa, instrução, deliberação, revisão e executiva.

Esta comissão de constituição e justiça tem o papel de identificar, na fase de instrução, se o projeto de lei atende, quanto ao seu conteúdo e quanto a sua forma, os requisitos constitucionais para a sua tramitação.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
26/09/2017

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO
FLS. 08
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

Assim, considerando o papel institucional a ser exercido por esta Comissão, após leitura da matéria em plenário, no expediente do dia 26/09/2017, e após recebimento pelo presidente desta comissão, encaminhou-se para emissão de parecer deste relator, em obediência ao Regimento Interno desta casa, para a análisede seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, bem como de seu mérito.

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
12x0
PRESIDENTE

2. VOTO DO RELATOR:

O vereador, no exercício de seu mandato, é competente para encaminhar Projetos de Lei, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa.

Observa-se que o Projeto de Lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em seu teor, tudo em conformidade ao disposto no Regimento Interno desta casa Legislativa. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, contando com 04 (quatro) artigos e respectivos parágrafo único e incisos ao artigo 2º, por tanto, não merecendo qualquer reparo.

Quanto à técnica legislativa, conforme acima exposto, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal, na forma do artigo 113 do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
26/09/2017

Quanto a legalidade da proposição, entendo que, *s.m.j.*, a matéria NÃO fere a nenhuma norma, estando resguardada quanto aos ditames da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 27/02/2018
PRESIDENTE

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO
N.º
FLS. 09

ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

No mérito, o câncer de pele é responsável pela maior incidência da doença no Brasil, causando elevado número de mortes entre a população. Além disso, funciona também como porta de entrada para o desenvolvimento de outros tipos da moléstia no organismo humano. A exposição solar desprotegida na infância e adolescência é um dos principais fatores para o desenvolvimento da doença na vida adulta e na terceira idade.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto por seu prosseguimento e sua conseguinte aprovação.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2017.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
Vereador Relator

Nilton César Pereira Moreira
CÂMARA
VEREADOR

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
PRESIDENTE

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 27/02/2018
PRESIDENTE

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
26/09/20

PROCESSO Nº PLL 111/17 Fls 10 ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL NACIONAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011
GABINETE DO VEREADOR VAL BARBEIRO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER: 285/2017

PROJETO DE LEI: N° 111/2017

ASSUNTO: INSTITUI O MÊS DE COMBATE AO CÂNCER DE PELE E DISPÕE SOBRE AS AÇÕES DE COSNCIENTIZAÇÃO A SEREM REALIZADAS DURANTE A CAMPANHA DENOMINADA "DEZEMBRO LARANJA"

INICIATIVA: VEREADOR DR. MÁRCIO BITTENCOURT

I - RELATÓRIO

Trata-se de proposição que tem por finalidade instituir o mês de dezembro co "Mês de Combate ao Câncer de Pele", o objetivo é promover campanhas de conscientização para a população sobre a importância da prevenção e tratamento adequado.

Anexo à proposição encontra-se parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais pelo favorável ao prosseguimento da proposição.

É o relatório.

APROVADO 2ª DISCUSSÃO EM 13/03/2018 PRESIDENTE

II – ANÁLISE

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, incisos I ao IV do Regimento Interno.

Na condição de relator designado verificamos que a proposta do Edil é meritória e tem relevante interesse social.

APROVADO 1ª DISCUSSÃO EM 20/02/2018 PRESIDENTE Câmara Municipal de Macaé EXPEDIENTE 26/09/2017

PROCESSO
Nº PLL 111/17
Fls 11
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lecio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL NACIONAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011
GABINETE DO VEREADOR VAL BARBEIRO

III- VOTO

Tendo em vista os aspectos competentes a esta comissão, voto pela aprovação do Projeto de Lei n° 111/2017.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 2017.

VEREADOR VAL BARBEIRO
VALDEMIR DA SILVA SOUZA

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
PRESIDENTE

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 27/02/2018
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
26/09/201

Palácio do Legislativo Natalino Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/nº, Virgem Santa
Macaé–RJ. CEP: 27.948-010
Tel.: (22) 27967800 - Ramal 296 – Vereador Val Barbeiro
E-mail: valbarbeiro@cmmacaé.com.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Ofício nº 017/2018 DGAL

Macaé, 19 de março de 2018.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar os Autógrafos dos Projetos de Leis nºs L-033/2017, L-042/2017, L-109/2017, L-110/2017, L-111/2017, L-114/2017, L-123/2017, L-131/2017, L-132/2017, L-134/2017, L-137/2017, L-138/2017, L-139/2017, L-140/2017, L-141/2017, L-142/2017 e L-143/2017 aprovados por esta Casa Legislativa em 13 de março de 2018.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Aluízio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.

PROJETO DE LEI Nº L-111/2017

Vereador Autor Dr. Marcio Bittencourt

INSTITUI O MÊS DO COMBATE AO CÂNCER DE PELE E DISPÕE SOBRE AS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO A SEREM REALIZADAS DURANTE A CAMPANHA DENOMINADA "DEZEMBRO LARANJA".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA**, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Macaé o mês de dezembro como o "MÊS DO COMBATE AO CÂNCER DE PELE", bem como a promoção da campanha, com objetivo de conscientizar a população do município sobre a importância da prevenção e tratamento adequado.

Art. 2º Serão realizadas anualmente, durante todo o mês de dezembro, atividades para conscientização para conscientização sobre o câncer de pele.

Parágrafo único. Os gestores públicos deverão desenvolver atividades tais como:

I- Durante o mês de dezembro serão apresentadas palestras e seminários públicos no auditório do Paço Municipal ou qualquer outro espaço público compatível com tal atividade.

II- A veiculação da campanha em todos os meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Macaé.

III- A iluminação de monumentos e prédios públicos com a cor laranja.

IV- O símbolo da campanha será um laço laranja.

Art. 3º O dia a ser comemorado passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos de Macaé.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 15 de março de 2018.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

WELBERTH PORTO DE REZENDE
1º SECRETÁRIO

20/04/18

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

O DIÁRIO

LEI Nº 4.465 /2018.

Vereador Autor Dr. Márcio Bittencourt
nstitui o mês do combate ao câncer de pele e dispõe sobre as ações de conscientização a serem realizadas durante a campanha denominada "dezembro laranja".
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica instituído no município de Macaé o MÊS DE DEZEMBRO como o "MÊS DO COMBATE AO CÂNCER DE PELE", bem como a promoção da campanha, com objetivo de conscientizar a população do município sobre a importância da prevenção e tratamento adequado.

Art. 2º Serão realizadas anualmente, durante todo o mês de dezembro, atividades para conscientização para conscientização sobre o câncer de pele.

Parágrafo único: Os gestores públicos deverão desenvolver atividades tais como;

I- Durante o mês de dezembro serão apresentadas palestras e seminários públicos no auditório do Paço Municipal ou qualquer outro espaço público compatível com tal atividade.

II- A veiculação da campanha em todos os meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Macaé.

III- A iluminação de monumentos e prédios públicos com a cor laranja.

IV- O símbolo da campanha será um laço laranja.

Art. 3º O dia a ser comemorado passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos de Macaé.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Abril de 2018.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Pg 16

Ed 4359

CÂMARA MUNICIPAL DE MACA
PUBLICADO EM 20 / 04 / 18
JORNAL O Diário
FOLHA 4359

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011
Vereador
Dr. Marcio Bittencourt

117

PROJETO DE LEI Nº 013/2017

INSTITUI O MÊS DO COMBATE AO CÂNCER DE PELE E DISPÕE SOBRE AS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO A SEREM REALIZADAS DURANTE A CAMPANHA DENOMINADA "DEZEMBRO LARANJA".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA**, no uso e suas atribuições legais:

DELIBERA:

Art.1º Fica instituído no município de Macaé o MÊS DE DEZEMBRO como o "MÊS DO COMBATE AO CÂNCER DE PELE", bem como a promoção da campanha, com objetivo de conscientizar a população do município sobre a importância da prevenção e tratamento adequado.

Art. 2º Serão realizadas anualmente, durante todo o mês de dezembro, atividades para conscientização para conscientização sobre o câncer de pele.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO 13/09/2017 PRESIDENTE

Parágrafo único: Os gestores públicos deverão desenvolver atividades tais como;

I- Durante o mês de dezembro serão apresentadas palestras e seminários públicos no auditório do Paço Municipal ou qualquer outro espaço publico compatível com tal atividade.
II- A veiculação da campanha em todos os meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Macaé.
III- A iluminação de monumentos e prédios públicos com a cor laranja.
IV- O símbolo da campanha será um laço laranja.

Art. 3º O dia a ser comemorado passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos de Macaé.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

APROVADO 1ª DISCUSSÃO EM 27/09/2018 PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé EXPEDIENTE 26/09/2017

Câmara Municipal de Macaé Carlos Lécio de Oliveira Agente Legislativo Mat. 1815

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 22 de Setembro de 2017.

Dr. Márcio Bittencourt

Vereador-autor

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
PRESIDENTE

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 27/02/2018
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
26/09/2017

Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

JUSTIFICATIVA:

O câncer de pele é o mais comum no Brasil, representando cerca de 30% dos tumores malignos que atingem os brasileiros. O triste é que ele poderia ser facilmente evitado se todos adotassem os hábitos ideais de proteção: uso diário de filtro solar com FPS 30, no mínimo (mesmo em dias nublados), evitar ao máximo a exposição ao sol nos horários de pico (entre 10h e 16h) e usar outros tipos de proteção, como roupas, óculos e chapéus com filtro UV.

Desta forma, esta matéria visa implementar no nosso município um mês de atenção ao câncer de pele, cuja finalidade é informar e quebrar pré-conceitos.

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
PRESIDENTE

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 21/02/2018
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
26/09/2017

Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815